

EDITAL: COREME/FM/ESPED Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2024

ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao **preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2024**. A Fundação Universitária para o Vestibular – FUVEST, ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo.

A interposição de **recursos sobre o presente Edital** deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FMUSP, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, no horário das **9h00 às 12h00**, até o dia **25/09/2023**.

I – CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS.

Código	Programas de Residência Médica	Credenciamento CNRM	Duração	Pré-requisito	Vagas Previstas
095	Alergia e Imunologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Alergia e Imunologia	1 + 1*
002	Cardiologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Cardiologia ou Pediatria	5 + 7*
109	Emergência Pediátrica	Aprovado	1 ano	Pediatria ou Medicina de Emergência	1*
086	Endocrinologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Endocrinologia	2*
071	Gastroenterologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Gastroenterologia	2*
054	Hematologia-Hemoterapia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Hematologia-Hemoterapia	2*
103	Infectologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Infectologia	3*

Código	Programas de Residência Médica	Credenciamento CNRM	Duração	Pré-requisito	Vagas Previstas
053	Medicina do Adolescente	Aprovado	1 ano	Pediatria	1*
057	Medicina Intensiva Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Medicina Intensiva	4 + 4*
058	Nefrologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Nefrologia	2 + 5*
059	Neonatologia	Aprovado	2 anos	Pediatria	2 + 18*
036	Neurologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Neurologia ou Pediatria	5
155	Nutrologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Nutrologia	1
082	Oncologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria	4
061	Pneumologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Pneumologia	3*
060	Reumatologia Pediátrica	Aprovado	2 anos	Pediatria ou Reumatologia	2
093	Transplante de Rim	Aprovado	1 ano	Pediatria	2*

* Previsão de bolsas provenientes do **Ministério da Saúde**

ANO ADICIONAL

Código	Programas de Residência Médica	Credenciamento CNRM	Duração	Pré-requisito	Vagas Previstas
056	Pediatria - Ano Adicional	Aprovado	1 ano	Pediatria	2

II - INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia **17 de outubro de 2023, a partir das 12 horas, ao dia 07 de novembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília)**.

1.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar Cadastro de Pessoas Física (CPF) e documento de identidade;

1.2. Os(As) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame. O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O(a) candidato(a) também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

1.3. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

1.4 Dúvidas relacionadas a inscrição devem ser sanadas, entrando em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento “Fale Conosco”.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

2.1. No momento da inscrição, será pedida a inserção de uma foto de rosto, que será usada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do candidato, no momento da execução das provas da primeira fase.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024 ou por meio da área do candidato da FUVEST.

3. Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de Residência Médica em **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO** devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá **concluí-lo até a data de 28/02/2024** ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Em cumprimento à legislação em vigor, do dia **02 de outubro de 2023, a partir das 12 horas, ao dia 03 de outubro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília), impreterivelmente**, a FUVEST receberá **os pedidos** de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, dos candidatos que preenchem o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período a FUVEST receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preenchem os critérios estabelecidos.

4.1. Os candidatos que desejam pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previsto em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção www.fuvest.br - **Processo Seletivo – 2024**, e efetuar o requerimento no formato *online*, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

4.1.1. No caso de solicitação de redução de 50%:

- Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim.

Para comprovação da condição de estudante, anexar:

a) Cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2023) ou da data de validade vigente.

ou

b) Cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

4.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição:

- Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim.

Para comprovação do pedido de isenção:

O candidato que apresentar **UMA das seguintes condições** relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

ou

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; **ou**

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; **ou**

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; **ou**

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; **e**

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento, não descrito neste Edital.

4.2. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

4.3. Em 06/10/2023, o candidato deverá acessar o site www.fuvest.br, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. Em 09/10/2023, os eventuais recursos poderão ser interpostos, no formato *online*, no portal da seleção www.fuvest.br - **Processo Seletivo – 2024**, no horário das 12h00 às 16h00, **não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.**

4.5. Em 11/10/2023, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

5. Para inscrever-se o candidato deverá, durante o período de inscrições, 17 de outubro de 2023, a partir das 12 horas ao dia 07 de novembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para **Residência Médica 2024**, respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), impreterivelmente, **até a data de vencimento do boleto.**

5.2.1. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.2.2. O pagamento do boleto deve ocorrer em horário bancário, pois pagamentos ocorridos após as 16h00 podem não ser compensados na mesma data, a depender do banco. Sua inscrição será aceita mediante compensação bancária ocorrida na data do vencimento do boleto, sem exceções.

5.2.3. O boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, **após o preenchimento da ficha de inscrição**, podendo ser pago pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até a **data de seu vencimento e compensação bancária em 07/11/2023.**

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do Candidato" no site da FUVEST, www.fuvest.br.

5.2.4. Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%; para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

5.2.5. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

5.2.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via *site* www.fuvest.br e “área do candidato”.

6. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.**

7.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, **sem exceções.**

9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.
Não deixe para o último dia.

10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

10.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato segundo descrito no item 9. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 10.

10.4. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso o candidato deverá acessar o sistema “fale conosco” do site www.fuvest.br. Verifique também a sessão de perguntas frequentes do site.

III - PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pelas Comissões de Graduação e de Residência Médica da FMUSP.

1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** (de caráter obrigatório e eliminatório), com questões objetivas, com **120 questões** sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência Médica **DA ESPECIALIDADE DE PRÉ-REQUISITO**. Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 100. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

1.1.1 Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, sendo **eliminados os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova**. A nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente, sendo aprovados para segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente edital.

1.1.2. Esta prova terá **peso 9** na nota classificatória final do processo seletivo.

1.2. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA: 10 de dezembro de 2023 (domingo), a partir das 13h00. O local de prova será disponibilizado na “Área do Candidato” no site www.fuvest.br até o dia **01 de dezembro de 2023**.

1.3. Os portões serão abertos às **12h00** do dia do exame, para a entrada dos candidatos, sendo **fechados às 13h00** para início da prova. **Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.**

1.4. O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA é de **6 (seis) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas modelo ABCD.

1.4.1. O candidato deverá permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 03 (três) horas**.

1.5. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de **caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA** e de material transparente e apresentar **o original, em boas condições, que permitam a identificação do candidato**, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.6.1. Serão aceitos documentos em formato eletrônico.

1.7. Será coletada, durante a prova, uma foto, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial.

Esse procedimento visa a segurança do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

1.7.1. A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos candidatos, bem como fotos e filmagens do local de prova, visando a segurança do processo.

1.8. Caso necessário a FUVEST poderá divulgar em seu site, a partir do dia **01 de dezembro de 2023**, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

1.9. A FOLHA DE RESPOSTA será o único documento válido para **correção**, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.

1.9.1. O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

1.9.2. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

1.9.3. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta, resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica.

1.10. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, *tablet* ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela FUVEST.

1.10.2. Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

1.11. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, devidamente comprovados durante a realização da inscrição e casos previstos na legislação brasileira. Dúvidas poderão ser sanadas via “fale conosco” no site da FUVEST.

1.13. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

1.13.1. Se apresentar após fechamento dos portões;

1.13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

1.13.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

1.13.4. Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

1.13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

1.13.6. Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver as folhas de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;

1.13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

1.13.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifiquem a escola de origem;

1.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

1.13.10. Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral e

1.13.11. Desrespeitar eventuais normas de biossegurança.

1.14. Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 1.13.7.

1.14.1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 1.13.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences. Os candidatos terão que se submeter a um detector de metais;

1.14.2. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

1.14.3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.15. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, conforme item II - 10 do presente Edital, devidamente justificadas.

1.16. No caso de sair antes do horário final da prova, desde que seja após o tempo mínimo estabelecido, o candidato não poderá levar os cadernos de questões. Somente após o horário oficial de encerramento da prova os candidatos poderão retirar os cadernos de questões, que também ficarão disponíveis nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br, após o encerramento da prova.

1.16.1. Todos os candidatos poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.

1.16.2. Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos da sala, no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1ª fase serão excluídos do processo seletivo.

1.16.3. O candidato deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.

1.17. O gabarito **pré-recurso** da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** será divulgado nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br no dia **10/12/2023 após às 19h30 (horário de Brasília)**, salvo algum imprevisto, devidamente justificado nos sites.

1.18. RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: o prazo para a interposição de recurso do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha se iniciará para os candidatos, após a sua publicação nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br e expirará em **12/12/2023 às 13h00 (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos)**.

Parágrafo único: O gabarito pré-recurso inicialmente divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo, pós- recursos, será divulgado em **18/12/2023. (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos)**. Esse gabarito será definitivo, não havendo reapreciação de recursos e será utilizado para cálculo das notas.

1.19. Os candidatos que não alcançarem na prova objetiva de múltipla escolha o percentual mínimo de 50% de acertos, bem como a classificação especificada no **item IV - Julgamento das Provas serão eliminados**.

- **DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 1ª FASE:** Em **18/12/2023**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação, nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- **VISTAS E RECURSOS PARA RECONTAGEM DAS NOTAS DA 1ª FASE:** o prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em 18/12/2023 e expirará em 22/12/2023 às 12h00 (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

Os espelhos das folhas de respostas serão disponibilizados na área do candidato a partir do dia 18/12/2023.

- **RESULTADO FINAL DA 1ª FASE/HABILITADOS PARA A 2ª FASE:** Em 03/01/2024, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação dos **candidatos habilitados** para a 2ª fase nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. 2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, com peso 1, será realizada pelos supervisores de Programa de Residência Médica de forma de análise documental baseado nos critérios estabelecidos neste Edital de acordo com cada Programa, conforme instruções constantes no **ANEXO 1**, no período de 18 A 24 DE JANEIRO DE 2024.

2.1. A Avaliação Curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

2.2. No período de 03/01/2024 a 12/01/2024 às 12h00 na área do candidato do site www.fuvest.br, os candidatos habilitados na primeira fase deverão enviar as informações do seu *curriculum vitae*. **Não será aceito *curriculum vitae* encaminhado por qualquer outro meio.**

2.2.1. O candidato que não enviar o *curriculum vitae* pela Internet, no referido prazo, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2.2.2. Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (frente e verso) podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

2.2.3. O candidato que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será **ELIMINADO** do processo seletivo.

IV. JULGAMENTO DAS PROVAS

Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

1. 1ª Fase:

- **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, nota constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos (de 0 a 100).

A nota máxima possível será 100 (cem) pontos. Esta 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório.

2. Serão **considerados habilitados** para a 2ª fase os candidatos que obtiverem **o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase**, bem como obtiverem classificação em ordem crescente de nota da 1ª fase (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), conforme tabela abaixo:

2.1. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

CÓD.	Programas	Candidatos para a 2ª fase
095	Alergia e Imunologia Pediátrica	6º
002	Cardiologia Pediátrica	36º
109	Emergência Pediátrica	3º
086	Endocrinologia Pediátrica	6º
071	Gastrenterologia Pediátrica	6º
054	Hematologia-Hemoterapia Pediátrica	6º
103	Infectologia Pediátrica	9º
053	Medicina do Adolescente	3º
057	Medicina Intensiva Pediátrica	24º
058	Nefrologia Pediátrica	21º
059	Neonatologia	40º
036	Neurologia Pediátrica	10º
155	Nutrologia Pediátrica	3º
082	Oncologia Pediátrica	12º
056	Pediatria - Ano Adicional	6º
061	Pneumologia Pediátrica	9º
060	Reumatologia Pediátrica	6º
093	Transplante de Rim	6º

3. 2ª FASE:

A segunda fase do processo seletivo é composta:

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR - será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de cada programa constante no anexo I, com duas casas decimais e **terá caráter classificatório**, ressalvadas as determinações no item 2 (tabela acima).

V. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

$$\frac{(9 \times \text{Prova objetiva de múltipla escolha}) + (1 \times \text{Avaliação curricular})}{10}$$

VI. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por Programa para o presente processo seletivo.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª fase;
- 2º) a nota atribuída avaliação curricular da 2ª fase;
- 3º) a idade, com privilégio para o mais velho.

3. DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 2ª FASE: Em 31/01/2024, será divulgada a relação nominal dos candidatos participantes das provas da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, nos endereços eletrônicos www.fm.usp.br ou www.fuvest.br publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

4. VISTAS E RECURSOS: O prazo para a solicitação de vista das provas da 2ª fase e interposição dos recursos iniciará em 01/02/2024 e expirará em 05/02/2024 às 12h00 (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

5. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS: Em 08/02/2024, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação final dos **convocados para matrícula**, nos endereços eletrônicos www.fm.usp.br ou www.fuvest.br posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

VII. VISTAS E RECURSOS

A interposição de vistas, recursos para recontagem de pontos é facultada aos candidatos e encontra-se descrita nos itens a seguir:

- ✓ Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas e ou interpor recursos.

1. Interposição de recurso contra o GABARITO da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - 1ª Fase: a interposição de recurso do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST, www.fuvest.br, após a sua publicação no dia 10/12/2023 até o dia 12/12/2023 às 12h00. Não haverá reapreciação de recursos após esse período.

1.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia 18/12/2023 na área do candidato do *site* da FUVEST www.fuvest.br.

2. Interposição de recursos para recontagem de acertos na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª Fase: a solicitação de recontagem de acertos nas provas objetiva de múltipla será **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST, www.fuvest.br, no período de 18/12/2023 até 22/12/2023 às 12h00. Não haverá reapreciação de recursos após esse período.

2.1. Todos os candidatos terão acesso (vistas), através de sua área de candidato no site do processo seletivo, mencionado acima, da folha de resposta da prova objetiva de múltipla escolha.

2.2. O resultado dos pedidos de recursos para recontagem de acertos será divulgado a partir do dia 03/01/2024 na área do candidato no *site* da FUVEST www.fuvest.br.

3. Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª fase: a solicitação de vista ou a interposição de recurso contra a nota da Avaliação Curricular será **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST www.fuvest.br no período de 01/02/2024 até 05/02/2024 às 12h00. O respectivo requerimento para interposição de recursos contra a 2ª fase, deverá constar argumentação e referências bibliográficas.

3.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 08/02/2024 na “área do candidato” no *site* da FUVEST www.fuvest.br

4. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS** terá acesso aos arquivos digitalizados de suas folhas de respostas das provas de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

4.1. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá acesso à pontuação dada de modo a constatar a nota atribuída. O candidato deverá comparecer presencialmente ou de forma remota, a depender da especialidade, para obter vista da avaliação curricular.

5. O candidato que requerer **RECURSO** contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

ATENÇÃO: será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso sejam identificados mais de um recurso do mesmo candidato para a mesma questão será considerado apenas o primeiro, considerando a data de inserção no sistema.

6. O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser reconhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

7. Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

8. Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso.

8.1. Caso ocorra o disposto no item 8 poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

9. A banca examinadora da entidade promotora do presente edital de seleção pública constitui-se em última instância para **recurso ou revisão**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.1. Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o Programa de Residência Médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

VIII - MATRÍCULA

1. Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas por programa deverão **realizar** sua matrícula na COREME da FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no período de **15, 16 e 19 de fevereiro de 2024, no período das 9h00 às 15h30**, ininterruptamente. A lista dos candidatos que deverão realizar matrícula no dia **15/02 ou 16/02 ou 19/02, em horário conforme agendamento**, a qual será divulgada em **08/02/2024** no endereço eletrônico www.fuvest.br. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, **implicará a sua desistência**.

2. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação) bem como, formulários relacionados abaixo, disponível no site www.fuvest.br a partir de **08/02/2024**:

2.1. Formulário cadastral de matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado disponível no site www.fuvest.br;

2.2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.3. Termo de compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.4. Uma impressão legível do crachá provisório, para devida validação;

2.5. Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade- RG preferencialmente emitida nos últimos 10 anos;

2.6. Para estrangeiros: uma cópia legível da carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil; (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);

2.7. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) do curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.8. Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

2.9. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração com data recente (a partir de agosto/2023), de que concluiu ou está concluindo até **28/02/2023**, o **programa de pré-requisito**, expedidos pela instituição de origem, onde conste o **número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM**, além disto, a conclusão do pré-requisito que será verificada junto ao SisCNRM;

2.10. Uma cópia legível do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal;

2.11. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou para aqueles em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá obrigatoriamente

entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

2.12. Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.13. Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP;

2.14. Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde – CNS, que poderá ser obtido no site (<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>);

2.15. Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.16. Uma cópia legível do comprovante de endereço atual;

2.17. Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino;

2.18. Uma cópia do comprovante de **conta bancária ativa. O banco e o tipo de conta corrente ou salário) será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A conta bancária deverá ser em nome do bolsista. Obs:** aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula devem solicitar declaração para abertura de conta bancária;

2.19. **Atestado médico original** que comprove as vacinações completas ou contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses.

Atenção: **Não será aceita cópia de carteira de vacinação.**

2.20. No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade.

2.21. Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados, bem como, **a conclusão do pré-requisito a ser verificada no SisCNRM.**

3. A partir de 21 de fevereiro de 2024, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no endereço eletrônico www.fuvest.br onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017.**

4. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

5. O Regulamento da Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo está disponível no site www.fm.usp.br - Pós-Graduação - Residência Médica.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site da www.fuvest.br. Não se responsabilizando a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e/ou a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

2. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

3. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.2. É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4. Os Programas de Residência Médica terão início em **1º de março de 2024**, devendo, todos aqueles que estão matriculados, **apresentar-se diretamente no programa de residência médica.**

5. O médico residente, após efetuar sua matrícula no **período de 15 a 19/02/2024**, deverá comparecer no programa de residência médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por **24 horas após o início** do Programa de Residência Médica configurará abandono.

5.1. Aos candidatos matriculados após o dia **01/03/2024** (excedentes), ficará obrigado a se apresentar no programa em que fora matriculado, no **1º dia útil subsequente a convocação**, sob pena de perda de vaga.

6. No caso de **SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**, o candidato após efetuar sua matrícula poderá requisitar o ADIAMENTO do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2025. O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 29 de julho de 2024.

6.1. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **10 dias** após o recebimento, **cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório)**, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

6.2. As reservas de vagas de que trata o **item 6 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório**, NÃO se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

7. A reserva de vaga tratada no item 6 é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

8. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

9. Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital de Seleção, objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

10. A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito bancário em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil S/A ou outro a depender da fonte pagadora, cujo valor será determinado de acordo com a portaria interministerial nº 09/2021 ou sua atualização.

11. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado Termo.

12. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

13. A concessão de moradia ao médico residente, considerando a natureza pública institucional e, mediante o princípio da reserva do possível, está diretamente vinculada ao limite de vagas existente em edificação mantida pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, especialmente destinada para tal finalidade.

13.1. A elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior ao ingresso no programa, com base no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.

13.2. O médico residente ao efetivar sua matrícula assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

14. Casos omissos nesse edital serão decididos conjuntamente pela Faculdade de Medicina da USP, ouvidas a Comissão de Residência Médica da FMUSP (COREME) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST).

ANEXO I

ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA, EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA, HEMATOLOGIA-HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA, INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, MEDICINA DO ADOLESCENTE, MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA, NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA, NUTROLOGIA PEDIÁTRICA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, PEDIATRIA – ANO ADICIONAL, PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA E TRANSPLANTE DE RIM.
DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Supervisora: Profa. Dra. Vera Hermina Kalika Koch
Telefone: (11) 2661-8806
e-mail: pediatria@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 647
CEP: 05403-900 - São Paulo - SP
ICR – INSTITUTO DA CRIANÇA

CRITÉRIOS E PESOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Instituição de ensino de origem (máximo de 3 pontos)

A. Graduação

Serão utilizados indicadores disponibilizados em avaliação externa e independente que inclui escolas públicas e privadas levando em conta qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, avaliação docente e avaliação do mercado (de acordo com a última versão vigente do RUF)

Primeiros 25 colocados: 1,5 pontos

Posição 25-50: 1,25 pontos

Posição 51-75: 1 ponto

Posição 76-100: 0,75 pontos

Demais: 0,5 ponto

B. Pré-requisito

Serão utilizados indicadores disponibilizados em avaliação externa e independente que inclui escolas públicas e privadas levando em conta qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, avaliação docente e avaliação do mercado (de acordo com a última versão vigente do RUF).

Primeiros 25 colocados: 1,5 pontos

Posição 25-50: 1,25 pontos

Posição 51-75: 1 ponto

Posição 76-100: 0,75 pontos

Demais (incluindo instituições não classificadas no RUF): 0,5 ponto

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NA GRADUAÇÃO (máximo de 3 pontos)

LIGAS (só serão aceitas declarações com chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Liga) – (0,5 ponto para ligas pediátricas e 0,3 pontos se ligas não pediátricas).

MONITÓRIAS só serão aceitas declarações com chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela atividade e avaliação. do candidato pelo coordenador da monitoria (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade) – (0,5 ponto).

CRIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, audiovisual ou em meio eletrônico de uso institucional (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino) – (0,25 ponto).

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA A ALUNOS DA GRADUAÇÃO (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino) – (0,25 ponto).

ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS/INTERNACIONAIS (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação da instituição ou órgão institucional responsável de ensino na qual o estágio se desenvolveu e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade) – (0,5 ponto).
PALS –inserir certificado (0,5 ponto)

CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL – inserir certificado (0,5 ponto)

AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 2 pontos)

INICIAÇÃO CIENTÍFICA com ou sem bolsa (apresentar documentação confirmatória da entidade financiadora se bolsista ou da instituição acadêmica se aluno sem bolsa, incluir documentação referente ao projeto de pesquisa: título, objetivos e metodologia, resumo breve de resultados e conclusões. Incluir avaliação de desempenho assinada pelo orientador) – (1,0 ponto)

ARTIGOS COMPLETOS COM PUBLICAÇÃO FINAL:

Publicados em periódicos indexados no Web of Science ou Medline (incluir citação completa de cada item) – (1,0 ponto)

Publicados em periódicos não indexados no Web of Science e nem no MedLine, porém indexados no Scielo (incluir citação completa de cada item) – (0,5 ponto)

RESUMOS:

Publicados em periódicos indexados no *Web of Science* ou *Medline* (incluir citação completa de cada item) – (0,5 ponto)

EDIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (incluir citação completa de cada item) – (0,5 ponto)

CAPÍTULOS DE LIVROS NACIONAIS /INTERNACIONAIS (incluir citação completa de cada item) – (0,25 ponto)

ATIVIDADES VOLUNTARIAS NA COMUNIDADE (máximo de 1,5 pontos):

COORDENAÇÃO / PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SAÚDE / AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE PARA A COMUNIDADE (com comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação) – (0,5 ponto)

TRABALHO VOLUNTÁRIO EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM FOCO EM SAÚDE / AÇÕES SOCIAIS (com comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação) – (1,0 ponto)

LÍNGUA ESTRANGEIRA: inglês, francês ou alemão (máximo de 0,5 ponto) - com certificado de conclusão de curso (0,25 ponto), com exame de proficiência (0,5 ponto)

Autobiografia (caráter informativo, sem atribuição de pontuação)

Breve descrição dos marcos importantes da vida do candidato. Descrever motivação para a escolha do pré-requisito, se chegou a exercer a especialidade ou se optou pelo exercício profissional pleno. Descrever qual a motivação para a escolha da área de atuação e o que espera do futuro (max: 15 linhas, utilizar editor de texto)

PS: não serão aceitos documentos sem a respectiva documentação comprovatória. As assinaturas apresentadas deverão ser reconhecidas em cartório ou ser validadas por certificação digital.

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA
DEPARTAMENTO DE CARDIOPNEUMOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Bruno Caramelli

Telefone: (11) 2661.5409

e-mail: angelica.binotto@incor.usp.br/roseli.polo@incor.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44

CEP: 05403-900- São Paulo - SP

INCOR – INSTITUTO DO CORAÇÃO

Critérios e pesos que serão considerados na AVALIAÇÃO CURRICULAR	Pontuação máxima
<p>Faculdade de Medicina da graduação: - De acordo com Ranking DataFolha das melhores faculdades de Medicina:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 primeiras posições – 2,0 • 11 – 20° - 1,75 • Outras Faculdades públicas do estado de São Paulo – 1,5 • Outras Faculdades públicas fora do estado de São Paulo – 1,25 • Faculdades Privadas em qualquer estado – 1,0 • Faculdades Internacionais com revalidação – 0,5 	2,0
<p>instituição onde fez residência em PEDIATRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • USP, UNICAMP, UNESP, UNIFESP, USP-RP – 2,0 pontos • Instituições vinculadas a faculdades de medicina com Hospital próprio, estágios supervisionados e programa de pós-graduação senso estrito – 1,5 pontos • Instituições com Hospitais conveniados com ou sem pós-graduação senso estrito – 1,0 ponto 	2,0
<p>Línguas estrangeiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de proficiência no idioma inglês – 1,0 ponto. 	1,0
<p>Atividades de extensão universitária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ligas Acadêmicas (Pontuar no máximo 2 ligas) – 0,2 ponto • Monitoria (Pontuar no máximo 2 monitorias) – 0,2 ponto • Participação em centro acadêmico, Diretório Acadêmico, Colegiados Institucionais, Representação Discente de Turma (graduação e/ou residência), Diretórios Regionais, Diretórios Nacionais, Departamentos Científicos, Atléticas - 0,2 ponto 	1,0

<p>Realização de trabalho voluntário</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior que 12 meses – 0,5 ponto • Entre 6 e 12 meses – 0,25 ponto • Menor que 6 meses – 0,10 ponto 	0,5
<p>Pesquisa Clínica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iniciação Científica com Bolsa CNPq/FAPESP – 0,5 ponto • Iniciação científica sem Bolsa CNPq/FAPESP por mais de 1 ano – 0,25 ponto • Iniciação Científica sem Bolsa CNPq/FAPESP por menos de 1 ano – 0,1 ponto 	0,5
<p>Publicações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capítulo de Livro publicado como Autor principal - 1,0 ponto • Artigo publicado em periódico com relevância internacional - 1,0 ponto • Capítulo de livro publicado como coautor - 0,5 ponto • Artigo publicado em periódico de relevância nacional - 0,5 ponto 	2,0
<p>Participação em cursos de atualização e congresso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalho oral aceito nos últimos 2 anos em congresso da SOCESP, SBC ou Congressos internacionais de Cardiologia – 0,5 • Pôster aceito nos últimos 2 anos em congresso da SOCESP, SBC ou Congresso internacional de Cardiologia – 0,25 • Trabalhos (Oral e Pôster) aceitos em congressos de especialidades clínicas nos últimos 2 anos – 0,1 • ACLS com certificação válida nos últimos 2 anos – 0,5 • Cursos de Atualização em Cardiologia – 0,25 	1,0

Supervisora: Profa. Dra. Maria Luiza Giraldes de Manreza

Telefone: (11) 2661.7878

e-mail: elizabeth.lauritano@hc.fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 5º andar - Clínica Neurológica - CEP: 05403-900- São Paulo - SP

ICHHC - INSTITUTO CENTRAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Critérios e pesos que serão considerados na AVALIAÇÃO CURRICULAR	Pontuação
<p>GRADUAÇÃO (máximo 2 pontos) Serão utilizados indicadores disponibilizados em avaliação externa e independente que inclui escolas públicas e privadas levando em conta qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, avaliação docente e avaliação do mercado (de acordo com a última versão vigente do RUF)</p>	<p>Primeiros 25 colocados: 2 pontos Posição 25-50: 1,5 pontos Posição 51-75: 1 ponto Posição 76-100: 0,5 pontos Demais: 0,25 ponto</p>
<p>PRÉ-REQUISITO (máximo 2 pontos) Serão utilizados indicadores disponibilizados em avaliação externa e independente que inclui escolas públicas e privadas levando em conta qualidade do ensino de graduação e pós-graduação, avaliação docente e avaliação do mercado (de acordo com a última versão vigente do RUF).</p>	<p>Primeiros 25 colocados: 2 pontos Posição 25-50: 1,5 pontos Posição 51-75: 1 ponto Posição 76-100: 0,5 pontos Demais: 0,25 ponto</p>
<p>AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 2,5 pontos) INICIAÇÃO CIENTÍFICA com ou sem bolsa (apresentar documentação confirmatória da entidade financiadora se bolsista ou da instituição acadêmica se aluno sem bolsa, incluir documentação referente ao projeto de pesquisa: título, objetivos e metodologia, resumo breve de resultados e conclusões. Incluir avaliação de desempenho assinada pelo orientador) - (1,5 ponto para iniciação científica na área de neurologia e 1 ponto em outras áreas) ARTIGOS COMPLETOS COM PUBLICAÇÃO FINAL: Publicados em periódicos indexados no Web of Science ou Medline (incluir citação completa de cada item) - (1,5 ponto para publicação na área de neurologia e 1 ponto para outras áreas) Publicados em periódicos não indexados no Web of Science e nem no MedLine, porém indexados no Scielo (incluir citação completa de cada item) - (0,75 ponto para publicação na área de neurologia e 0,5 ponto para outras áreas) RESUMOS: Publicados em periódicos indexados no <i>Web of Science</i> ou <i>Medline</i> (incluir citação completa de cada item) - (0,75 ponto para publicação na área de neurologia e 0,5 ponto para outras áreas) EDIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (incluir citação completa de cada item) - (0,75 ponto) CAPÍTULOS DE LIVROS NACIONAIS /INTERNACIONAIS (incluir citação completa de cada item) - (0,5 ponto)</p>	

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NA GRADUAÇÃO (máximo de 1,5 pontos)

LIGAS (só serão aceitas declarações com chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da respectiva Liga) - (0,5 ponto para ligas em neurologia e 0,25 pontos se ligas em outras áreas).

MONITORIAS só serão aceitas declarações com chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável pela atividade e avaliação do candidato pelo coordenador da monitoria (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade) - (0,5 ponto para ligas em neurologia e 0,25 pontos se ligas em outras áreas).

ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS/INTERNACIONAIS (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação da instituição ou órgão institucional responsável de ensino na qual o estágio se desenvolveu e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade) - (0,5 ponto).

CRIAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, audiovisual ou em meio eletrônico de uso institucional (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino) - (0,25 ponto).

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO (só serão aceitas declarações que constem a chancela da Comissão de Graduação ou órgão institucional responsável da respectiva instituição de ensino) - (0,25 ponto).

PALS -inserir certificado (0,25 ponto)

CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL - inserir certificado (0,25 ponto)

ESTÁGIOS EM NEUROLOGIA INFANTIL EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS/INTERNACIONAIS (máximo de 1 ponto)

Só serão aceitas declarações em que conste a chancela da instituição ou órgão institucional responsável de ensino na qual o estágio se desenvolveu e avaliação do candidato pelo coordenador da atividade)

-

1 ponto para estágio em neurologia infantil

ATIVIDADES VOLUNTARIAS NA COMUNIDADE (máximo de 0,5 ponto):

COORDENAÇÃO / PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SAÚDE / AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE PARA A COMUNIDADE (com comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação) - (0,25 ponto)

TRABALHO VOLUNTÁRIO EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM FOCO EM SAÚDE / AÇÕES SOCIAIS (com comprovação de atuação assinada pelo coordenador da iniciativa e avaliação de desempenho/participação) - (0,25 ponto)=

LÍNGUA ESTRANGEIRA: (máximo de 0,5 ponto)

Inglês com certificado de conclusão de curso (0,25 ponto), com exame de proficiência (0,5 ponto)

Outros idiomas com certificado de conclusão de curso (0,25 ponto)

Autobiografia (caráter informativo, sem atribuição de pontuação)

Breve descrição dos marcos importantes da vida do candidato. Descrever motivação para a escolha do pré-requisito, se chegou a exercer a especialidade ou se optou pelo exercício profissional pleno. Descrever qual a motivação para a escolha da área de atuação e o que espera do futuro (max: 15 linhas, utilizar editor de texto)

PS: não serão aceitos documentos sem a respectiva documentação comprovatória. As assinaturas apresentadas deverão ser reconhecidas em cartório ou ser validadas por certificação digital.